

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**  
**BB 923821**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio do seu Pregoeiro na pessoa de Victor Hugo de Menezes e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº003/2022, de 01/07/2021, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ÚNICO** para aquisição e eventual do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ÚNICO**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 23/02/2022 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 08/03/2022 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 08/03/2022 ÀS 09:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	BANCO DO BRASIL
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.**

## **1.0 DO OBJETO**

Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV, (zero quilômetro), com especificações do INMETRO, com capacidade para sete (07) lugares, motorização 1.8, 5 (cinco) portas, automática, direção hidráulica e elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção hidráulica e elétrica, cor branca, combustível gasolina e etanol, flex, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, para atender as ações do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conduzido pela Secretaria de Assistência Social e Juventude-SMASJ, da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, conforme a seguir e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### **1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

**1.2.1. ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha Valores Estimados);

**1.2.2. ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**1.2.3 ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

**1.2.4 ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

**1.2.5 ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**1.2.6 ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**1.2.7 ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO.

## 2.0 – DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em conformidade com o artigo 3º, inc. I, alínea “i”, da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para licitação e utilizado como parâmetro é de **R\$123.710,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais)**.

2.2. Os valores máximos para contratação são os constantes da tabela a seguir:

VALOR PROPOSTO PARA O VEÍCULO NOVO DO LOTE ÚNICO				
ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
ÚNICO	Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV, zero quilômetro, com especificações do INMETRO, com capacidade para sete (07) lugares, motorização 1.8, 5 (cinco) portas, automática, direção hidráulica e elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção hidráulica e elétrica, cor branca, combustível gasolina e etanol, flex, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses,	1	R\$123.710,00	<b>R\$123.710,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....</b>				<b>R\$123.710,00</b>

2.3. Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº6.729/1979;

2.4. **Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o emplacamento dos veículos, transferência do veículo para o nome do Município de Gravatá e seguro obrigatório, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor;**

2.5. Além disso, nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;

2.6. As Autorizações de Fornecimento poderão serão encaminhadas via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);

2.7. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial;

2.8. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:02.00 – PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE:02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATIVIDADE:08.243.0808 – 2556 - 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA**  
**INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ**  
**DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**FONTE DE RECURSOS: FNAS**

## 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.12** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**3.13** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

**3.14** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

**3.2** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

**3.3** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**3.7** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.8** Não será admitida a participação de licitantes que:

- a** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravataá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravataá;
- g** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**3.8.1.** A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA-Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ-Conselho Nacional de Justiça-[www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar "Consultar Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

### **3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

#### **3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;**

**3.9.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**3.9.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

**3.9.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

### **4.0. DA PROPOSTA**

**4.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portar [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

**4.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b** Especificação do preço do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c** Indicação de marca e modelo/referência do produto ofertado, o qual ficará vinculados;
- d** Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados.

**4.3.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários do item vencedor.

**4.4.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

**4.5.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**4.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.8.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

**4.9.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## 5.0 DA HABILITAÇÃO

**5.1** - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

### 5.1.2. Habilitação Jurídica

**5.1.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**5.1.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.1.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**.

### 5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: FGTS;

**5.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**5.1.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

**5.1.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**5.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43.

**5.1.3.5. Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

### 5.1.4. Qualificação Econômica-Financeira:

**5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**5.1.4.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

*a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.*

**5.1.4.1.1.1.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral =  $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente =  $\frac{AC}{PC} > = 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

**5.1.4.3.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**5.1.4.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**5.1.4.5.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.1.4.11.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **5.1.5. Qualificação Técnica:**

**5.15.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação–CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**5.15.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**5.15.3.** O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

### **5.1.6. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

**5.1.6.1.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

### **5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:**

**5.2.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

**5.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014.

**5.2.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.2.3.1** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**5.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**5.2.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**5.2.6.** Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.2.7.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

## **6.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

**6.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046/2018.

**6.1.1** A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravataá-PE, CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**6.1.2** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

## **7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

**7.3.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**7.4.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**7.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$500,00 (quinhentos reais)**.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

**7.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.23.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.24.** Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

**7.25.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.26.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.27.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.27.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**7.27.1.1.** A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

**7.27.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**7.28.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.29.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravatá, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c** apresentar documentação falsa;
- d** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e** não mantiver a proposta;
- f** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g** comportar-se de modo inidôneo;
- h** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**7.30.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ÚNICO** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

**7.31.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**7.31.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a)** apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b)** ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c)** não atenderem às exigências deste Edital.

## **8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** A autoridade competente da Secretaria Demandante da Administração Municipal efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

**8.2** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, “XXVI”, deste Edital.

## **9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**9.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**9.2.1.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

**9.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.4.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## **10.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**10.2.** O objeto licitado deverá ser entregue no endereço constante do Termo de Referência, anexo I, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**10.3.** A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com a pela Secretaria Demandante, deste Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes à Nota Fiscal correspondente. **O local de entrega poderá sofrer alterações, ficando desde já determinado que o novo local esteja circunscrito no Município de Gravatá/PE.**

**10.4.** O licitante está sujeito à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do seu responsável, o direito de não receber o objeto licitado, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do mesmo não esteja em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**10.5.** O transporte e a descarga do objeto licitado no local designado correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**10.6.** Em caso de devolução do objeto licitado por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.



**12.3.** As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br), recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

**13.2.** Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fizer declaração falsa.

**13.3.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b)** pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c)** pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III** - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.4.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

**I** - Atraso injustificado na execução do contrato;

**II - Inexecução total ou parcial do contrato.**

**13.5.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**13.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**13.7.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**13.8.** Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente da Secretaria Demandante poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**13.9.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

**I -** Prefeito do Município de Gravatá/PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**II -** Autoridade Competente da Secretaria Demandante: multa.

**13.10.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**13.11.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE e/ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União, conforme o caso.

**14.2.** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

**13.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone: (81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

#### **14.4. Os interessados poderão:**

**14.4.1.** Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160 Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020, pela Internet através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por e-mail:[cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br) ou no site do portal da transparência.

**14.5.** Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, nº telefone e endereço eletrônico.

**14.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Gravatá, do Estado de Pernambuco.

Gravatá/PE, 09 de fevereiro de 2022.

**Victor Hugo de Menezes**  
**Pregoeiro CPL/PMG**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV, zero quilômetro, com especificações do INMETRO, com capacidade para sete (07) lugares, motorização 1.8; 5 (cinco) portas, automática, direção hidráulica e elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção hidráulica e elétrica, cor branca, combustível gasolina e etanol, flex, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, para atender as ações do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conduzido pela Secretaria de Assistência Social e Juventude-SMASJ, da Prefeitura Municipal de Gravatá-PE.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente solicitação se faz necessários para gerar o bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O público alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Atualmente no município, 680 crianças, 120 gestantes, de 800 famílias são referenciadas, trabalho que se dá através de visitantes, e destaca-se que todo esse trabalho é desempenhado na zona urbana e rural, o que demanda transporte de servidores, mercadorias diversas e diligências próprias do desenrolar das atividades.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada pelo setor responsável.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A fundamentação legal do presente processo tem amparo no do art. 1º da Lei nº10.520/02 e suas alterações:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

### 4. DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O produto a ser adquirido está relacionado na planilha básica de especificações, cuja definição do valor estimado se deu mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e do programa banco de preços, que é estimativa de preço do valor nacional, envolvendo a média de um mínimo de 3 (três) cotações no valor global estimado de **R\$123.710,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais)**.

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ÚNICO**, sendo desclassificados as propostas que ultrapassarem os valores unitários e global estimados.

### 6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**6.1.** De acordo com o art. 6º, da Lei nº10.520/02, o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

### 7. PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue **até 90 (noventa) dias** após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

**7.2.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Av. Dantas Barreto, nº51, 1º andar, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-110, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a cara e descarga do veículo; **Obs: Prédio do Bolsa Família/CAD ÚNICO.**

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas do contrato decorrente do processo licitatório do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente:

**ORGÃO:02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE:02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE:08.243.0808–2556-0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.**

**DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**FONTE DE RECURSOS:FNAS.**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

**9.1.** A Contratada deverá dar **garantia do veículo ofertado de no mínimo, 3 (três) anos;**

**9.2.** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

**9.2.1.** Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;

**9.2.2.** Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

**9.2.3.** Responsabilizar-se pelo transporte para realização de serviços de manutenção;

**9.2.4.** Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

**9.2.5.** Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por peças e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o município de Gravatá/PE;

**9.2.6.** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

**9.2.7.** Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

**9.2.8.** Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

**9.3.** Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado deste Termo de Referência;

**9.4.** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

**9.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**9.6.** É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8666/93 com suas alterações;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

**12.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

**12.2.** Providenciar **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão da entrega do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 73, da Lei Federal nº8666/93 e alterações;

**12.4.** Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de **NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº403.287.674-68; nomeado através da PORTARIA nº032 de 06/01/2021. DIRETOR FINANCEIRO DO FMAS, designado para este fim, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado à vista, mediante nota fiscal.

### **15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo para assinatura do contrato deverá ser até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os arts. 64 e 81 da Lei Federal nº8666/93 e alterações.

**15.2.** O contrato deverá ser assinado EXCLUSIVAMENTE, na Sede da Secretaria de Assistência Social e Juventude–SMASJ, localizada na Av. Dantas Barreto, nº51, 1º Andar, Bairro:Prado, Gravatá/PE - CEP: 55.642-110.

Gravatá-PE, 02 de fevereiro de 2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que a Empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

---

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_ vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PMG Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, localizada na Av. Dantas Barreto, nº51, 1º andar, Bairro:Prado, Gravatá/PE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a)\_\_\_\_(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_ – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº\_\_\_\_**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em \_\_\_\_/\_\_\_\_2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento do Objeto da Licitação, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla      Significado / Descrição**

EM      Encargos Moratórios.

N      Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP      Valor da parcela a ser paga.

TX      Percentual da taxa anual = 6%

I      Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0001644$

365                      365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração

devida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

**ORGÃO:02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE:02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE:08.243.0808 – 2556 - 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.**

**DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**FONTE DE RECURSOS: FNAS.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº\_\_\_/2022 – Processo Licitatório nº\_\_\_/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do Servidor (nome/CPF nº\_\_\_ e Portaria nº\_\_\_).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I)** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II)** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III)** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV)** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V)** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- VII)** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII)** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X)** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento

de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**XI)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**XII)** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**XIII)** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**XIV)** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**XV)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**XVI)** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;

**XVII)** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**XVIII)** Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

**I)** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**II)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**III)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

**IV)** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**V)** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

**VI)** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

**a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**c)** Fraudar na execução do contrato;

**d)** Comportar-se de modo inidôneo;

**e)** Cometer fraude fiscal;

**f)** Não mantiver a proposta.

**I)** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**II)** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**III)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**IV)** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**V)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**NOME DA SECRETÁRIO(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE(nome da secretaria)  
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF N°

2) \_\_\_\_\_  
CPF n°